

## Aos Trabalhadores e Trabalhadoras das Distribuidoras de Combustíveis - SINDICOM

Boletim Informativo – B.I. 08/2022 – 25 de fevereiro de 2.022

Informamos aos nossos representados que o SINDICOM, em decisão unilateral e impositiva, encerrou as negociações coletivas para a celebração da Convenção Coletiva de Trabalho 2022 (com vigência de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022) apresentando uma proposta insuficiente, embora o SITRAMICO MG e demais sindicatos filiados à Federação Nacional tenham mantido esforços na manutenção da negociação e busca de proposta digna aos trabalhadores.

Em tempos de inflação acelerada, precarização do trabalho, crise sanitária pela pandemia da COVID as empresas insistem em propor reajuste dos salários que não recompõe as perdas pela inflação e além disso, parcelado!

O sindicato tem como missão, que é levada a rigor, representar os trabalhadores junto aos empregadores, lutando por seus direitos e por melhoria das condições de trabalho. Na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 24 de janeiro autorizou o sindicato avançar na negociação em todos os encaminhamentos necessários.

Diante da recusa das empresas em manter aberta a negociação coletiva, o Sitramico MG protocolou pedido de reunião de mediação na SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO/MG, agendada para o dia 10 de março. Além do sindicato, a Federação Nacional protocolou pedido de mediação no Tribunal Superior do Trabalho / TST, ainda sem data. Participam dessas reuniões os representantes dos sindicatos patronal e laboral, os mesmos presentes nas rodadas de negociação.

Para lembrar, veja o resumo da proposta patronal chamada de proposta final da última rodada:

**1. REAJUSTE SALARIAL:** (observados os critérios já estabelecidos na própria cláusula em revisão):

- 1.1 Empregado com salário até R\$ R\$ 14.697,23 vigente em 31/12/2021 (incluído o adicional de periculosidade, se habitualmente percebido):
  - a) 5,00% a partir de 1/1/2022 sobre o salário vigente em 31/12/2021;
  - b) 3,50% a partir de 1/4/2022, sobre o salário vigente em 31/3/2022.
  
- 1.2 Parcela fixa de R\$ 1.274,25, para o empregado com salário superior ao limite acima, pago em duas parcelas, como segue:
  - a) R\$ 734,86 a partir de 1/1/2022;
  - b) R\$ 539,39 a partir de 1/4/2022.

**2. SALÁRIO DE ADMISSÃO:**

- a) R\$ 2.363,00 a partir de 1/1/2022;
- b) R\$ 2.445,00 a partir de 1/4/2022.

**3. ABONO ESPECIAL:** R\$ 3.950,00 para empregado com salário até R\$ 10.351,59 vigente em 31/12/2021 (incluído o adicional de periculosidade, se habitualmente percebido);

**4. DEMAIS BENEFÍCIOS VIGENTES:** 10,16% a partir de 1/01/2022, EXCETO para a cesta básica com reajuste de 10,32% (R\$513,00) para empregado com salário mensal até R\$ 6.430,72 em 31/12/2021(incluído o adicional de periculosidade, se habitualmente percebido);

**5. DURAÇÃO SEMANAL DO TRABALHO:** Flexibilização da jornada aos domingos.

Aguardem sempre as novas informações e orientações do sindicato.

Mantenham-se unidos e atentos! Esse é momento de resistir. Juntos somos mais fortes!



Leonardo Luiz de Freitas  
Presidente

Acompanhem as atualizações através das nossas mídias sociais:  
[www.sitramicorg.org.br](http://www.sitramicorg.org.br)  
Facebook / @sitramicorg  
Instagram / @sitramicorg  
Twitter / @sitramicorg  
whatsapp (31) 98865-0613  
email: [contato@sitramicorg.org.br](mailto:contato@sitramicorg.org.br)



